

CIDADANIA, EDUCAÇÃO E OS DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

Rafaela Camila Rosa¹
Zilda Gomes Cordeiro²
Marcos Flávio Portela Veras³

Diante da conjuntura contemporânea, a educação tem um papel fundamental no exercício da cidadania. Os indicadores socioeconômicos alertam para um crescente aumento das desigualdades que estão diretamente ligados ao aumento da falta de dignidade. Isso é manifesto na dificuldade de acesso a necessidades básicas como alimentação, moradia e trabalho.

A promoção da cidadania por meio da educação é um desafio contemporâneo na medida em que ações em prol da igualdade civil e política de todos os indivíduos envolve direitos e deveres. Alguém na condição de cidadão deve se esforçar de forma intencional para que essa condição por ele vivenciada e ao mesmo tempo promovida a partir de gestos e ações.

Nesse sentido, pesquisas que abordem essa temática são relevantes, pois reforçam o caráter social da educação, o compromisso do educador com mudanças sociais, como agente de transformação no mundo. A educação tem um potencial de mudar paradigmas e a consciência disso pode suscitar nos envolvidos ideais e projetos inovadores na construção de uma sociedade cidadã.

Para tanto, por meio de uma revisão literatura focada em dois artigos de publicação relativamente recente, a relação entre educação e cidadania será posta em debate. No primeiro Santos (2019) discute a educação como direito social e as implicações disso para promover dignidade às pessoas. No segundo Linhares, Reis (2022) discutem a exploração do tema da cidadania ambiental na educação básica a partir de um estudo de caso.

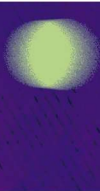
A EDUCAÇÃO COMO DIREITO SOCIAL

Para explorar a relação entre educação, cidadania e os desafios contemporâneos, inicialmente usa-se o aporte de Emília Santos, professora da Universidade Federal do Pará com uma formação na área de Educação e Direito, bem como desenvolvimento sustentável. Santos (2019) aborda a educação em direitos humanos, educação como direito social, escola como

¹ Acadêmica do curso de Pedagogia da Universidade Evangélica de Goiás. E-mail: rafaelacamilarosa@hotmail.com

² Acadêmica do curso de Pedagogia da Universidade Evangélica de Goiás. E-mail: zildagomes181077@gmail.com

³ Doutor em Antropologia Social. Docente da Universidade Evangélica de Goiás. E-mail: marcos.veras@unievangelica.edu.br



espaço de proteção social. Enfatiza que a desvalorização da educação não é de agora, mas remonta o surgimento da educação e a luta pelo reconhecimento, legitimidade e acesso a escola. Nem sempre a escola foi um direito de todos e não existia um local fixo, um espaço chamado escola. As crianças eram vistas como adultos e, mesmo assim, não existia uma legislação que os garantisse ou protegesse.

Com base numa análise dos documentos de leis existentes em torno dos principais marcos referenciais da política educacional brasileira posteriores à Constituição Federal de 1988, as crianças e os adolescentes tiveram seus direitos decretados. A partir de então eles passaram a ser reconhecidos como pessoas, cidadãos e que deveriam estudar, as escolas teriam um ambiente físico e se tornariam uma rede de proteção.

Para esta autora, sendo a educação uma prática social que se manifesta em espaços, tempos e modos distintos, a ausência de seu estabelecimento legal torna o direito a ela uma questão complexa. Logo, uma análise da qualidade da educação nesses diversos lugares, bem como uma compreensão do “acesso, permanência, sucesso, organização e participação na discussão do processo político e pedagógico” (SANTOS, 2019, p.5).

A educação vai além da escola e sala de aula, pois cada um tem sua própria realidade, sua cultura, o meio que se vive molda muito o indivíduo. A escola tem o papel de abrir caminhos, mas no final a escolha é de cada um, é do caráter, se a educação fosse a solução de tudo não existia corrupção e indivíduos com acesso à educação de qualidade não se envolveriam em delitos. A escola sofre danos por depender da política, os professores são desmotivados diariamente por não receber um salário digno, não receber recursos para adquirir conhecimentos, e isso reflete na educação do país.

De acordo com esta autora,

Tendências pedagógicas mais tradicionais situam o ambiente escolar como espaço de reprodução de saberes oficiais a serviço da manutenção da ordem dirigente. Já as abordagens mais progressistas abordam o espaço como local de troca e intercâmbio entre saberes e até mesmo de formação e resistência política (SANTOS, 2019, p.8).

Pode-se, portanto, aprofundar o entendimento legal do empoderamento de crianças e adolescentes a partir da consolidação da premissa de sua proteção integral por meio das leis existentes. Constroi-se, desta forma, a partir das referências normativas o paradigma da escola



como espaço protetivo de direitos, que podem ser indicados em cada um dos dispositivos legais a seguir.

Na Constituição Federal (BRASIL, 1988), destacam-se o artigo 227 e a origem constitucional do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes. Afirma-se, que a Constituição de 1988 reforçou a proteção aos direitos humanos após outras seis constituições criadas anteriormente, no período entre 1824 a 1967, no Brasil. Diferentemente das cartas anteriores, a de 1988 demonstra a preocupação do legislador com a construção, pelo menos no plano formal, de condições jurídico-institucionais para que a democracia se consolide como valor social robusto, ainda que sob premissas liberais em relação à oferta de políticas públicas.

Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, (Resolução nº 04 de 13 de julho de 2010), a escola é concebida como lugar do cuidar e do educar. Propiciam uma análise do espaço escolar para além de sua função educativa formal, ou seja, de lugar de ensino, agregando a essa dimensão outros valores próprios da formação integral do ser humano.

Além dessa concepção inovadora do processo educativo em si, agrega a noção de educação como direito social, de oferta universal obrigatória pelo Estado. Nesse contexto, a prerrogativa de proteção ganha status de dever social. Como direito social inalienável da pessoa humana, a educação é um poderoso instrumento de construção sociocultural. Constitui-se em um ato humano de diversas faces, intensidades e manifestações, como é o caso da educação em direitos humanos, que visa promover a formação de sujeitos para a defesa e proteção da dignidade humana, para a democracia e a cultura da paz.

Para além dessa função, a escola como espaço protetivo de direitos e como lugar formal da educação em direitos humanos (BENEVIDES, 2007) deve abranger princípios como totalidade, disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e adaptabilidade. Esses princípios têm maior importância se compreendermos que seu cumprimento metódico pode contribuir fortemente para aquilo que a Unesco definiu como desenvolvimento humano sustentável, um “processo que aumenta a liberdade efetiva das pessoas para realizar aquilo que valorizam” (UNESCO, 2008, p. 21) e a sustentabilidade como elemento protetivo de direitos” (SANTOS, 2019, p.12).

O ambiente escolar se tornou um espaço de proteção onde todos trabalham para garantir que todas as crianças recebam seus direitos estabelecidos em lei, de ir à escola, de ter moradia, que essa família esteja cumprindo com os deveres dessas crianças, educação atual ela estar além de alfabetizar. Hoje a escola tem como formar e preparar desde os anos iniciais pessoas com estabilidade emocional onde sabem discernir o certo do errado, incluir as crianças com

deficiência no seu meio social, hoje as escolas tem um papel fundamental na formação de cidadãos que vão fazer a diferença no futuro construindo um mundo novo.

CIDADANIA AMBIENTAL NA EDUCAÇÃO

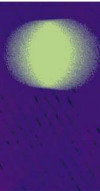
Outra contribuição importante que se registra aqui é de Elisabeth Linhares e Pedro Reis da Universidade de Lisboa, quando discutem a relação da educação, cidadania e meio ambiente. Para eles, toda a discussão em prol da sustentabilidade fortalece a relevância da relação entre cidadania ambiental e educação no mundo contemporâneo.

Dentro dessa perspectiva, há uma grande possibilidade de haver contribuições relevantes com vistas a formar cidadãos com responsabilidades e competências úteis na participação ativa de uma relação mais sustentável com o meio ambiente. Diante do atual cenário de degradação ambiental “(...) é crucial desenvolver ações concertadas que permitam aumentar a consciencialização ambiental dos cidadãos de forma a poderem repensar comportamentos e estilos de vida” (LINHARES; REIS, 2022, p.165).

Logo, para os autores isso requer mudança de comportamento envolvendo toda a sociedade com ações concretas orientados pelas diretrizes de Desenvolvimento Sustentável elaborados pela Organização das Nações Unidas (ONU), para quem a educação ocupa um lugar central. Nas instituições de ensino introduziu projetos nos quais incentiva os alunos a participar buscando a conscientização de melhoria com o meio ambiente

Para se assegurar uma transição para um futuro sustentável, é necessário repensar se o que se aprende e como se aprende, com a aquisição de saberes e traduzindo em atitudes que possibilitem agir de forma relevante diante dos desafios locais e globais. Ter os alunos desde os anos iniciais participando desses projetos leva-os a pensar e agir de forma diferente para com o meio onde vive, pois as atitudes de um mundo melhor, um meio ambiente saudável começa próximo de cada de um no dia a dia, como não jogar o lixo nas ruas, descartá-lo da forma certa, e aprendendo isso de forma lúdica, tendo as orientações certas podemos esperar um futuro melhor.

Sobre os conceitos acionados pelos autores deste artigo, “(...) cidadania e de participação devem ser vistos de forma complementar, visto que a cidadania inclui a noção de participação. Uma cidadania ambiental (CA) plena depende, pois, da participação dos cidadãos em direção à sustentabilidade ambiental” (LINHARES; REIS, 2022, p.172). Essa participação ambiental cidadã busca uma junção da sociedade para trabalhar como um todo buscando cada



vez mais resgatar e resguardar como um todo, visando uma ação política que abrace mais essa causa.

No município de Anápolis, Goiás, como exemplo, o projeto ambiental de preservação de nascentes funciona de forma a adotar uma nascente com isso estimular a participação da sociedade civil na gestão dos recursos hídricos, promover ações com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades.

No cerne destes projetos, está a ação coletiva (e fundamentada em dados científicos) sobre problemas ambientais e sociais, reconhecendo alunos e professores como agentes de mudança que utilizam a ciência para resolver os problemas das suas comunidades, através da produção de novos conhecimentos. Estes projetos permitem articular a investigação científica com os problemas locais das comunidades, contextualizar o conhecimento conectando a escola ao mundo real. Para além disso, possibilitam aos futuros professores uma formação mais especializada na área e, conseqüentemente, uma familiarização com estas práticas orientadas para a ação que poderão implementar nas suas práticas letivas (LINHARES; REIS, 2022, p.175).

A tecnologia hoje é um grande aliado em todas as áreas não só como uma interação social como *status*, mas uma rede seria como política, e formação de projetos e buscando desenvolver mais rápido e eficaz a melhoria de uma Cidade, Estado e País. Ao levar essa tecnologia para sala de aula, os professores precisam estar aptos para trabalhar com seus alunos, se especializar na educação ambiental e usar como recurso esse meio como metodologia e forma de comunicação.

Atendendo aos desafios ambientais existentes à escala local e global, torna-se premente proporcionar situações de ensino e de aprendizagem que permitam desenvolver as competências dos futuros professores para a ação e transformação da sociedade, tal como preconizado em diversos documentos, a nível nacional e internacional. A vivência de práticas pedagógicas orientadas por estes princípios visa desenvolver as competências necessárias nestes profissionais para poderem, por sua vez, desenvolvê-las nos seus alunos, perspectivando-se um duplo efeito com impacto tanto na sua formação como cidadãos, bem como no seu desenvolvimento profissional – ao nível do seu conhecimento didático (LINHARES; REIS, 2022, p.178).

Diante desse artigo é possível perceber o quanto é importante ter uma educação ambiental escolar, ser trabalhado desde os anos iniciais até a formação adulta para formação de bons cidadãos, pois as crianças são o futuro da humanidade. O cuidado ambiental começa em cada cidadão, com cada um fazendo a sua parte, desde jogar o lixo no lixo, não desperdiçar água, como não poluir rios e nascentes, preservar não só a vegetação como os animais que são necessários para manutenção nesse ambiente. Assim, precisa-se falar mais sobre o assunto, divulgar por meio da tecnologia, valorizar os professores, capacitando-os para aprimorar seus conhecimentos e poder instruir melhor seus alunos e comunidades com projetos comunitários.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que esta breve revisão de literatura teve como objetivo relacionar cidadania, educação e desafios contemporâneos, considerou-se pertinente a utilização de reflexões teóricas sobre educação como direito social, bem como a educação e toda a preocupação contemporânea com o meio ambiente. As desigualdades mencionadas no início também são um grande entrave para os direitos humanos abordados por Santos (2019), mas também envolve a cidadania ambiental explorada por Linhares e Reis (2022).

Portanto, a educação se constitui um grande instrumento de promoção da dignidade, não somente possibilitando a apropriação do estado de igualdade civil e política que é um direito de todos os seres humanos, mas também como caminho da conscientização do compromisso com a sustentabilidade ambiental. Isso mostra uma forte ligação entre o poder da educação no enfretamento das desigualdades e uma sociedade justa, humana e cidadã.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 05 de out. de 2021.

LINHARES, Elisabete; REIS, Pedro. Práticas de Cidadania Ambiental na Formação Inicial de Professores de Educação Básica: Um Estudo de Caso. Revista Interuniversitaria de Formación del Profesorado, 97(36.1)(2022),163-184. Disponível em: <https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/52449/1/92499-Texto%20del%20arti%cc%81culo-331819-1-10-20220419.pdf> Acesso em 05 out. 2022.

SANTOS, Émina. A educação como direito social e a escola como espaço protetivo de direitos: uma análise à luz da legislação educacional brasileira. **Educação e Pesquisa** [online]. 2019, v. 45, n. 0. Acesso 05 out. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1678-4634201945184961>.